COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2015-001PMVX

O Município de VITÓRIA DO XINGU através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por ITEM, sob regime de empreitada por Preço Global conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E MEIO AMBIENTE

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO

DIA: 11/02/2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisõesdo pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critériodo pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, durante o horário de expediente (08:00h às 14:00h) ou pelo email: licitacaoecontratopmvx@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A respostado pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preço visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de passagem aérea com destinos nacionais e internacionais (se necessário) e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de interesse da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão gerenciador da ata de registro de preço.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e abertapelo pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 121 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar á Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato,o pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

14.6 - será garantido à licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, desde que apresentem a declaração prevista na Condição 32.6 deste Edital, juntamente com os documentos do envelope PROPOSTA e manifeste verbalmente, através de seu representante credenciado, sua intenção após a classificação e seleção das melhores propostas, sob pena de preclusão do direito;

14.6.1 - a licitante enquadrada no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentar a declaração conforme Condição anterior poderá participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as licitantes não enquadradas neste regime.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 33.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva,o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceitopelo pregoeiro.

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocadapelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 121 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18. Caberá á Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão gerenciador da ata de registro de preço, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s)do pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atosdo pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente,pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não sendo acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeiro.

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendoo pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinadapelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, e declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

29.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecido a firma do outorgante em Cartório, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-001PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-001PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata a Condição 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar o prazo da proposta conforme previsto na Condição 39;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

32.6 - a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

32.6.1 - caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo pregoeiro.

32.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

33.1 - serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

33.4 - declaração de que esta obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou suspensões determinadas pela PREFEITURA MUNICPAL DE VITÓRIA DO XINGU até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

33.5 - Percentual de desconto: que será dado pela proponente sobre **o valor total da passagem** a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva;

33.6 - declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas Companhias de Transporte, inclusive aquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do contrato, serão repassadas ao contratante;

33.7 - declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não seja superior a 02 (duas) horas, a partir da solicitação;

33.8 - declaração firmando o compromisso de emissão de passagem PTA, no prazo não superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, em qualquer ponto, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO;

33.9 - declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagem em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

33.10 - declaração de que oferecerá atendimento ao contratante, com o fornecimento de passagens, fora do horário comercial;

33.11 - declaração de que irá constar no recibo/fatura, a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar em valores o total do desconto;

33.12 - declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela Companhia, referente a cobrança de multas geradas por alterações nas informações (ex.: troca de passageiro) ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

34.1 -A Proponente não poderá alterar o valor, informado para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais do Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

36. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses corridos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

37. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de acordo com a necessidade da PMVX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão gerenciador da ata de registro de preço, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

38. O prazo de execução do contrato será de acordo com a necessidade da PMVX e obedecidos os prazos firmados neste Edital e no Termo de Referência, com validade e eficácia legal após o recebimento, pela licitante contratada, da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitida por servidor designado para esta finalidade pela secretaria solicitante, podendo o mesmo ser prorrogado desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo desde que mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, com a devida justificativa e autorização da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão gerenciador da ata de registro de preço, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

38.1 - alteração do projeto ou especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

38.2 - superveniências de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de fornecimento do material e/ou execução do serviço objeto deste Pregão;

38.3 - interrupção do fornecimento do material e/ou da execução do serviço objeto deste Pregão ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

38.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/1993;

38.5 - impedimento do fornecimento do material ou de execução do serviço objeto deste Pregão por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

38.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento no fornecimento e/ou na execução do serviço objeto deste Pregão, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

39. O prazo da proposta de preços da empresa licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39.1 - caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 86, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

42. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses corridos, devendo a licitante contratada substituir o material ou reexecutar o serviço, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, julgado pela fiscalização como inadequados ou no caso de os materiais apresentem defeitos ou estejam sem condições de uso e/ou os serviços apresentem falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

42.1 - a licitante contratada terá o prazo de até duas horas para realizar a substituição dos materiais e/ou reexecução dos serviços, contado do recebimento da comunicação expedida pela fiscalização

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

43. A licitante contratada ficará obrigada a executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos , após o recebimento da solicitação (ordem de serviço ou de compra), acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. À Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

48.o pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

51. Feito isso,o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

54.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, para o fornecimento do material e/ou execução do serviço objeto deste Pregão;

54.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

54.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

54.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

55. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

57.1 - cédula(s) de identidade(s):

57.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

57.1.2-da pessoa física, se for o caso;

57.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

57.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

57.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

57.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

57.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

57.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

57.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

57.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

57.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

57.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

57.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

57.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

58. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

58.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 58.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu e/ou executou ou está fornecendo e/ou executando, a contento, fornecimento e/ou serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento e/ou a execução do serviço objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar os documentos, pela empresa licitante, de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição seo pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

63.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1 - os documentos previstos na Condição 58 poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

64.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

64.4 -o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

66.2 - as licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1 - julgamento das propostas;

68.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3 - outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido à Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

71.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

72. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá à Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1 - a licitante deverá comunicar à Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

77. Homologado o resultado da licitação, a Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

78. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

79. Somente os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, que não participam deste processo licitatório de registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços deste Pregão, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

> 79.1 - as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.
>
> 79.2 - o órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU que deseja fazer uso da ata de registro de preços deverá solicitar prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, e comprovar a vantagem pela utilização da ata e devendo obedecer, obrigatoriamente, na adesão as condições do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

80. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

81. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

TERMOS DE CONTRATO

82. Publicada a ata de registro de preços, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III.

83. A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante homologada durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante homologada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

85. A licitante homologada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista para assinar o contrato.

86. É facultado à Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

87. A recusa injustificada da licitante homologada e convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

88. As licitantes homologadas e constantes na ata de registro de preços, quando notificados antes de exaurido o registro, ficam obrigados a aceitarem, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa;

89. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

90. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

91. Quaisquer condições apresentadas pela licitante homologada em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, se assim aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

92. Os preços ajustados no contrato poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço**,** respeitando-se as previsões legais.

93. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) homologada(s), nos termos das prescrições legais.

94. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

96. A execução do serviço deverá ser realizada conforme a necessidade e para o destino informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, que será descrita na ordem de serviço emitida pelo servidor designado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

Observação: O objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço, com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas.

II - definitivamente, após a verificação da qualidade, do serviço realizado e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) E DA LICITANTE CONTRATADA

97. Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

97.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

97.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante contratada;

97.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

97.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU para a entrega e execução dos serviços;

97.5 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

97.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada;

97.7 - devolver/recusar a execução dos serviços que não apresentarem condições de acordo com as especificações apresentadas e aceitas mediante comunicação a ser feita por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

97.8 - solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução dos serviços objeto deste Edital;

97.9 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento da execução dos serviços, interrompendo imediatamente o fornecimento ou a execução, se for o caso;

97.10 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, de acordo com o termo de referência, com a ata de registro de preços, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

98. Caberá à licitante contratada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

98.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

98.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMVX;

98.3 - responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

98.4 - responsabilizar por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências do CONTRATANTE, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

98.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

98.6 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

98.7 - Indicar um preposto local, para pronto atendimento, inclusive nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, informando o telefone para contato e e-mail;

98.8 - Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de até 6 (seis) horas, a contar do recebimento da solicitação e em casos excepcionais e urgentes este prazo será no máximo de 2 (duas) horas; salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

98.9 - Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

98.10 - No embarque e desembarque de passageiros, assegurar a disponibilização de sala VIP, sempre que solicitado pela contratada, sem ônus;

98.11 - Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também melhor valor das passagens e tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

98.12 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

98.13 - pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PMVX não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

98.14 - possibilidade de customização, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

98.15 - ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

98.16 - fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

98.17 - apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

98.18 - adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

98.19 - responsabilizar pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim;

98.20 - enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

98.21 - Fornecer, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, confirmando que os valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência nacional de Aviação Civil - ANAC e/ou, ainda, proporcionar que o gestor do contrato possa fazer esta confirmação através do SITE da companhia aérea;

98.22 - Repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;

98.23 - Repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;

98.24 - Fornecer ao gestor deste contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

98.25 - Emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

98.26 - Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário previsto para o vôo, quaisquer alterações na data ou no horário do vôo em bilhetes emitidos em razão deste contrato;

98.27 - Caso o servidor venha a perder o vôo em decorrência do não cumprimento destas exigências, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE e se o servidor estiver fora dos limites deste município à serviço da PMVX, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas adicionais, de estadias e deslocamentos, até que o mesmo consiga chagar ao seu destino;

98.28 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

98.29 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

98.30 - enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

98.30 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

98.31 - A recusa injustificada em atender as solicitações para emissão de bilhetes de passagens aéreas caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeito a CONTRATADA ao cancelamento contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

99. À licitante contratada caberá, ainda:

99.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

99.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material e/ou da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

99.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

99.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

100. A inadimplência da licitante contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

101. Deverá a licitante contratada observar, também, o seguinte:

101.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;

101.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

101.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços integrantes do objeto deste Pregão.

101.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

101.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços integrantes do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

102. Será indicado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante contratada, bem como encaminhar providências, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

103. Quaisquer exigências inerentes a execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

104. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

105. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela licitante contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

105.1 - na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela licitante contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, sob pena de rescisão contratual:

105.1.1 - provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

106. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização, designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

107. A licitante contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, representá-la na execução do contrato.

DA ATESTAÇÃO

108. A atestação das notas fiscais correspondentes à execução do serviço caberá ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

109. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do Exercício de 2015.

DO PAGAMENTO

110. O pagamento será efetuado após o 15º dia do mês subsequente conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 31 de cada mês.

111.- os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

112. O pagamento será creditado em favor da licitante contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de prestação dos serviços efetuados nas notas fiscais.

113. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da licitante contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

114. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, como também se a realização da prestação dos serviços não satisfazer as exigências definidas e aceitas.

115. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

116. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

117. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, que será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

117.1 - a compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

118. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

119. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

119.1 - a licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

119.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

120. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

120.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

120.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

120.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação prevista nos itens 98.3 e 98.4 deste Edital;

120.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, atender parcialmente à solicitação prevista nos itens 98.3 e 98.4 deste Edital;

120.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 120.2 a 120.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

121. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

121.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

121.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

121.3 - comportar-se de modo inidôneo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

121.4 - fizer declaração falsa;

121.5 - cometer fraude fiscal;

121.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

121.7 - não celebrar o contrato;

121.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

121.9 - apresentar documentação falsa.

122. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

123. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 120 e 121, a licitante contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

124. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

125. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

126. A rescisão do contrato poderá ser:

126.1 - determinada por ato unilateral e escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

126.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

126.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

127. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à licitante contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

127.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à licitante contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

127.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à licitante contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

127.3 - a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, de área e local para o a execução dos serviços, nos prazos contratuais;

127.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da licitante contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

127.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

128. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

128.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

129. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

130. Caberá á Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

131. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

132. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

133. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

134. A licitante contratada deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

135. Em caso de dúvida, a licitante interessada deverá contatar o Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU no AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, durante o horário de expediente (08:00h às 14:00h), ou pelo email: licitacaoecontratopmvx@gamil.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

136. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, este Pregão poderá:

136.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

136.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

136.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

137. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

137.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

137.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

137.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

138. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO I.a - Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 31, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 32.6 e 57.11;
ANEXO III - Minuta de contrato.
ANEXO IV - Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO V - Encarte da Minuta da ata de registro de preços.

DO FORO

139. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 26 de Janeiro de 2015.

MARCELO DOS SANTOS MARREIROS:92180116268

Digitally signed by MARCELO DOS SANTOS MARREIROS:92180116268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA, cn=MARCELO DOS SANTOS MARREIROS:92180116268
Date: 2015.03.18 20:05:16 -03'00'

MARCELO DOS SANTOS MARREIROS
Pregoeiro